



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRANTE,** e do outro lado a empresa **EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 450, Sala 304, 305 e 306, Centro, CEP: 38.400-142, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada por sócio diretor ADAILTON FERREIRA SOARES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.874.919, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.727.356-68, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, n.º 250, Alameda da Agaves, n.º 15, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38412-639, Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 005/2023 – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – Governo do Estado de Roraima, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO conforme descrito na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo n.º. 18303.002608/2023.24 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	ABAIXO	Marca: VOLKSWAGEN Modelo: DELIVERY 11.180 Ano/Modelo: 2022/2023 Implemento: BAÚ REFRIGERADO	01	R\$ 541.500,00	R\$ 541.500,00
Especificações do Veículo					
<p>CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: cor branca; Carga tipo chassi; Carroceria fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04 cilindros; Combustível diesel, com Carga útil da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e PBT mínimo de 8.250 Kg; Alimentação injeção eletrônica; Transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas; Tração 4x2; Direção c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. Acessório: ar-condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. BAÚ REFRIGERADO em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800 mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS: 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 (doze) meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato perfaz a importância de **R\$ 541.500,00** (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2025** na classificação abaixo:

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 – FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Handwritten signature



	PRE-ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado pela CONTRATANTE:

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, sede da Secretaria Municipal de Educação.	Centro	Porto Franco	65.970-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

M. M. M.



10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, os representantes das partes abaixo identificadas, para todos os fins previstos em direito.

Porto Franco/MA, 16 de setembro de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

ADAILTON FERREIRA

SOARES:53372735668

Assinado de forma digital por ADAILTON
FERREIRA SOARES:53372735668
Dados: 2025.09.17 19:42:40 -03'00'

EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Adailton Ferreira Soares - Representante legal

CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 045/2025-SEMED, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.163.253/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO conforme descrito na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo n.º 18303.002608/2023.24 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco; **VALOR:** R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE: 13 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.01401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, pela Contratante ADAILTON FERREIRA SOARES, representante legal, pela Contratada.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1448 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

Descrição	SUMÁRIO	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025-SME.....		1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025-SME.....		1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025-SMA.....		2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025-SMAS.....		3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025-SME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 045/2025-SEMED, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.163.253/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO conforme descrito na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo n.º 18303.002608/2023.24 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco; **VALOR:** R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE: 13 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, pela Contratante ADAILTON FERREIRA SOARES, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025-SME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2e18f5c2b9cfbd2d45b1b8e6e220a8f9add6f323

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

